

## INFORMAÇÃO

**ASSUNTO:** Regulamento de Apoio `Família - Apoio à Natalidade - Candidaturas de novembro

**INFORMAÇÃO N.º:** 141/GAS/2021

**NIPG:** 13789/21

**DATA:** 2021/12/06

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
06-12-2021



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.

07-12-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

Concordo.  
Proponho a RC.  
06-12-2021



Regina Piedade, Dra.

Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

**INFORMAÇÃO**

Ex.ma Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social,

Nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio à Família*, publicado em Diário da República a 8 de Março de 2019, cumpre-me emitir informação sobre as candidaturas rececionadas pelo **Gabinete de Ação Social**, no que concerne ao **Apoio à Natalidade**, desde a sua entrada em vigor.

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 9.º do supramencionado Regulamento, após compulsados todos os documentos constantes dos processos, a análise

do GAS apurou que das candidaturas rececionadas durante o mês de novembro, três, com as referências n.º 23\_2021, 26\_2021 e 27\_2021, reúnem todos os critérios exigidos nas condições gerais de atribuição.

Quanto às candidaturas com as referências n.º 24\_2021 e 25\_2021, encontra-se a decorrer o período de audiência prévia.

novembro de 2021				
N.º Candidatura	Data de Receção da Candidatura	Candidatura rececionada dentro do prazo legal	Reúne as Condições Gerais de atribuição	Projeto de Decisão
23	04/11/2021	Sim	Sim	Deferimento
24	05/11/2021	Sim	<b>Não</b> (Por não se verificar a condição constante da alínea a) n.º1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio à Família – Apoio à Natalidade)*	<b>Em período de audiência prévia</b>
25	05/11/2021			
26	12/11/2021	Sim	Sim	Deferimento
27	30/11/2021	Sim	Sim	Deferimento

## Artigo 6.º

**Condições gerais de atribuição**

1 — São condições de atribuição do incentivo:

- a) Que a criança se encontre registada como natural do concelho da Nazaré;
- b) No caso de adoção, que a criança, na data legal de adoção, tenha idade igual ou inferior a 12 (doze) anos;
- c) Que a(s) pessoa (s) requerente(s) do direito ao incentivo resida(m) no concelho da Nazaré, no mínimo há 3 (três) anos contínuos, contados na data de nascimento da criança;
- d) Que a(s) pessoa (s) requerente(s) esteja(m) recenseada(s) no concelho nos 6 (seis) meses anteriores à data da candidatura;
- e) Que a criança resida efetivamente com a(s) pessoa(s) requerente(s);

\* —

Face ao exposto, a proposta do GAS, s.m.o., vai no sentido do deferimento das 3 candidaturas supramencionadas, e que se iniciem os ulteriores trâmites processuais, de acordo com o n.º5, do artigo 10.º.

## Artigo 10.º

**Pagamento do apoio**

1 — O presente apoio concretiza-se através do reembolso de despesas realizadas, preferencialmente, na área do Município, em bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança, nomeadamente: vacinas, medicamentos, alimentação, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, vestuário e calçado, entre outros (vide ANEXO I).

2 — O incentivo tem a modalidade de atribuição única, não podendo ultrapassar o valor total até 500€ (quinhentos euros);

3 — O reembolso será efetuado mediante apresentação dos documentos comprovativos de despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminada, não devendo incluir outras despesas do agregado.

4 — Os documentos comprovativos da realização de despesa mencionados no número anterior, podem respeitar a compras efetuadas nos 6 (seis) meses anteriores ao nascimento ou adoção da criança.

5 — A documentação referida nos números anteriores deverá ser entregue no GPAIS da Câmara Municipal da Nazaré, responsável pelo acompanhamento processual da medida, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a notificação de deferimento do apoio.

À consideração superior.

06-12-2021

Mafalda Barqueiro  
**A TÉCNICA SUPERIOR**

